



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

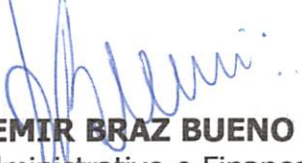
Art. 1.º) – CONCEDER à pedido, **Licença Especial**, a servidora pública municipal **LOURDES CASTORINA MENDES** cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93 .

Art. 2.º) – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um (30/10/2001).


ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal


VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
DECRETO 15 /2001

SÚMULA: Suplementa dotações orçamentárias.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Nº. 385/2000 (orçamentárias).

DECRETO

ENCARREGADO DO DEP. DE PESSOAL
ANTONIO VIDAL FILHO
19 novembro de 2001.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º. A participação do Município de Ibaí no Consórcio poderá se dar diretamente pelo Município e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, respeitada sua autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único: no caso de participação através da Fundação, fica igualmente autorizada a abertura de crédito especial, adicional ou suplementar na mesma forma do parágrafo único do Art. 2º anterior.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 305/2001 DE: 26/10/2001.
(Orlando do Poder Executivo)

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISNORPI, diretamente e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato, convênio e ou termo de adesão para a participação do Município de Ibaí no CISNORPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2.002, para a consecução das seguintes finalidades:

a)- gerir, juntamente com os demais municípios integrantes do Consórcio, os serviços de saúde com abrangência regional e ou micro-regional;

b)- Implantar e ou implementar serviços que atendam as necessidades dos municípios, conforme modelo assistencial e diretrizes que norteiam o Sistema Único de Saúde (SUS);

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

Art. 3º. A participação do Município de Ibaí no Consórcio poderá se dar diretamente pelo Município e ou através da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaí, respeitada sua autonomia administrativa e financeira.

Parágrafo único: no caso de participação através da Fundação, fica igualmente autorizada a abertura de crédito especial, adicional ou suplementar na mesma forma do parágrafo único do Art. 2º anterior.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 801/2001 DE: 02/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LÚCIA APARECIDA WROBLEWSKI cargo de telefonista, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2001 à 29/12/2001, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93, retroativo a 1.º/10/2001.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (02/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LOURDES CASTORINA MENDES cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (30/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria José Macário Bernardes, no cargo efetivo de Professora - Classe 01-M - Ref.5, portadora do R.G. nº1.487.625-SSP-PR, e CPF/MF nº214.956.459-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº193/98 de 24/09/98), e artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 de 16/12/98, com Proventos Integrais, equivalente ao valor de R\$ 299,04, acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,76, totalizando o valor de R\$ 373,80 de proventos mensais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um.(31/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 494/2001 DE 01.11.2001.

SÚMULA::Regulamenta Tabela de Valores de Taxas a serem cobradas pela Divisão de Tributação e Fiscalização desta Municipalidade, para expedição de certidões, declarações, etc. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ, Senhor ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EDITAL Nº 33/2001
CONVOCAÇÃO

Inte de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, o Concurso Público para se apresentarem para assumir as vagas às quais foram passados abaixo relacionado para apresentarem neste Departamento até a data de 2001 para tomarem posse:

o da Costa
ns da Silva
da Cunha
de Oliveira
Municipal

DE MAQUINA

CAUXILIA
da Silva
de Oliveira
de Gabinete
Machado
HIGIENE DENTAL
INFORMÁTICA
Jim
PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ENCARREGADO DO DEP. DE PESSOAL
ANTONIO VIDAL FILHO
19 novembro de 2001.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 801/2001 DE: 02/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LÚCIA APARECIDA WROBLEWSKI cargo de telefonista, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2001 à 29/12/2001, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93, retroativo a 1.º/10/2001.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (02/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LOURDES CASTORINA MENDES cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (30/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria José Macário Bernardes, no cargo efetivo de Professora - Classe 01-M - Ref.5, portadora do R.G. nº1.487.625-SSP-PR, e CPF/MF nº214.956.459-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº193/98 de 24/09/98), e artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 de 16/12/98, com Proventos Integrais, equivalente ao valor de R\$ 299,04, acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,76, totalizando o valor de R\$ 373,80 de proventos mensais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um.(31/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 494/2001 DE 01.11.2001.

SÚMULA::Regulamenta Tabela de Valores de Taxas a serem cobradas pela Divisão de Tributação e Fiscalização desta Municipalidade, para expedição de certidões, declarações, etc. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ, Senhor ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EDITAL Nº 33/2001
CONVOCAÇÃO

Inte de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, o Concurso Público para se apresentarem para assumir as vagas às quais foram passados abaixo relacionado para apresentarem neste Departamento até a data de 2001 para tomarem posse:

o da Costa
ns da Silva
da Cunha
de Oliveira
Municipal

DE MAQUINA

CAUXILIA
da Silva
de Oliveira
de Gabinete
Machado
HIGIENE DENTAL
INFORMÁTICA
Jim
PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ENCARREGADO DO DEP. DE PESSOAL
ANTONIO VIDAL FILHO
19 novembro de 2001.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 801/2001 DE: 02/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LÚCIA APARECIDA WROBLEWSKI cargo de telefonista, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2001 à 29/12/2001, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93, retroativo a 1.º/10/2001.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (02/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LOURDES CASTORINA MENDES cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (30/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria José Macário Bernardes, no cargo efetivo de Professora - Classe 01-M - Ref.5, portadora do R.G. nº1.487.625-SSP-PR, e CPF/MF nº214.956.459-91, por contar com mais de (25) vinte e cinco anos de serviço, nos termos dos artigos 34, inciso II, do Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº193/98 de 24/09/98), e artigo 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98 de 16/12/98, com Proventos Integrais, equivalente ao valor de R\$ 299,04, acrescidos do percentual de (25%) vinte e cinco por cento de Adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 74,76, totalizando o valor de R\$ 373,80 de proventos mensais.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos trinta e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e um.(31/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 494/2001 DE 01.11.2001.

SÚMULA::Regulamenta Tabela de Valores de Taxas a serem cobradas pela Divisão de Tributação e Fiscalização desta Municipalidade, para expedição de certidões, declarações, etc. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ, Senhor ROQUE JORGE FADEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
EDITAL Nº 33/2001
CONVOCAÇÃO

Inte de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, o Concurso Público para se apresentarem para assumir as vagas às quais foram passados abaixo relacionado para apresentarem neste Departamento até a data de 2001 para tomarem posse:

o da Costa
ns da Silva
da Cunha
de Oliveira
Municipal

DE MAQUINA

CAUXILIA
da Silva
de Oliveira
de Gabinete
Machado
HIGIENE DENTAL
INFORMÁTICA
Jim
PRODUÇÃO AGRÍCOLA

ENCARREGADO DO DEP. DE PESSOAL
ANTONIO VIDAL FILHO
19 novembro de 2001.-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário na forma da lei vigente, para fazer face às despesas de manutenção do Consórcio, para a consecução dos objetivos propostos no artigo anterior.

Parágrafo único: O valor do crédito a que se refere este artigo será determinado por estudo técnico, apresentado e aprovado pelo Conselho Intermunicipal de Saúde, e será atendido com recursos provenientes da dotação orçamentária do Setor de Saúde Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2001 (26/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 801/2001 DE: 02/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LÚCIA APARECIDA WROBLEWSKI cargo de telefonista, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/10/2001 à 29/12/2001, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93, retroativo a 1.º/10/2001.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (02/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 802/2001 DE: 30/10/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, Seção II, da Lei Orgânica do Município, de: 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1.º) - CONCEDER à pedido, Licença Especial, a servidora pública municipal LOURDES CASTORINA MENDES cargo de auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de três (03) meses, contados a partir de: 01/11/2001 à 30/01/2002, de acordo com o art. 92 da Lei Municipal de n.º 044/93 de 16/07/93.

Art. 2.º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês outubro do ano de dois mil e um. (30/10/2001).

ROQUE JORGE FADEL
Prefeito Municipal

VALDEMIR BRAZ BUENO
Diretor Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 803/2001 DE 31/10/2001

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art.66, Inciso 6, do Título II, Capítulo I, seção II, da Lei Orgânica do Município, de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º) - Revogar a portaria de n.º 761/2001 que concedeu, a pedido Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora Pública Municipal Maria José Macário Bernardes, no cargo efetivo de Professora - Classe 01-M - Ref.5, portadora do R.G. nº1.487.